ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 684/2008 DE 06 DE AGOSTO DE 2008

Inclui Meta e Objetivo, no Plano Plurianual 2006/ 2009, Lei Municipal nº 311, de 19 de outubro de 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei Municipal nº 590 de 12 de Dezembro de 2007, e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial até o valor de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais)

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Executivo Municipal a incluir Meta e Objetivo, no Plano Plurianual 2006/2009, Lei Municipal nº 311, de 19 de outubro de 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei Municipal nº 590 de 12 de Dezembro de 2007, com a seguinte meta e Objetivo:

META: MTUR– PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS

OBJETIVO: construção de pavimentação urbana, promover a mobilidade urbana, sendo o ponto de partida para o turismo regional, composto, de um ambiente agradável de convívio da população com a natureza, que tenderá a valorizar mais o local.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** no Valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), no orçamento Municipal de 2008, na seguinte classificação funcional:

08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

08.02– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0171.1048– MTUR– PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS

44905100000000 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... 8.000,00

44905100000000 – 1078 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... ....195.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....**203.000,00**

Art. 3º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial que trata o artigo 1º desta Lei:,

a) a provável **arrecadação a maior** para o exercício no valor total de 8.000,00 (Oito mil reais)

b)Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o repasse referente ao **Convênio nº 025885699/MTUR/2008** Auxílio recebido do Ministério do Turismo no valor de 195.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Agosto de 2008

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06/08/2008

IEDO FRANCISCO DA SILVA
SEC.MUN. ADM. E REC. HUMANOS

PUBLICADO DE 06/08/08 A 20/08/08